

Fui antecedida por autoridades que muito bem explanaram a relevância desse momento e especialmente dessa obra.

É uma enorme satisfação e quero aqui agradecer a honra de falar em nome dos Procuradores-gerais de todos os Estados e do Distrito Federal de nosso Brasil.

A publicação de uma obra como essa é de importância ímpar, eis que registra um dos momentos mais difíceis de nossas vidas, seja no aspecto pessoal, pois vivenciamos os medos e as inseguranças da pandemia, (eu que peguei a doença, senti isso) e seja no aspecto profissional onde fomos desafiados diariamente com as mais inusitadas situações e talvez as mais difíceis até então.

A Advocacia pública foi exigida como nunca.

Não bastasse a celeridade com que tudo tinha que ser feito, as novidades dos temas e o repensar ao interpretar o direito para fazer frente à ampla demanda posta, pois, não ficamos atrelados a questões de saúde, mas também de compras públicas, assistência social, benefícios tributários, auxílios extraordinários, dentre outras medidas, transformaram nossa atividade no enfrentamento à pandemia, tarefa verdadeiramente desafiadora.

Nesse ínterim fomos vetor de viabilidade para as respostas que os Estados precisavam dar à população, atuamos para manter a juridicidade, de maneira preventiva e proativa.

São exemplos, a nossa participação nos diversos comitês gestores de crise que exigiram a constante negociação entre os setores interessados, municípios e Ministério Público de maneira a evitar judicialização e homenagear a melhor decisão administrativa, um verdadeiro exercício da Democracia.

Os artigos publicados nesse livro bem revelam o que estou afirmando e como exemplo cito os trabalhos dos Colegas do Estado de Goiás, do Pará, Acre, São Paulo e Espírito Santo.

Foi também momento de fortalecer o pacto federativo brasileiro.

A grave crise na gestão nacional da pandemia, as dificuldades financeiras nos setores produtivos que impactaram fortemente os cofres públicos, acrescidos da necessidade de impor restrições a direitos fundamentais como a livre locomoção das pessoas, uniram os Estados e a Advocacia Pública em um agir conjunto, integrado para um objetivo único.

Para responder adequadamente aos gastos e investimentos necessários à saúde era preciso recurso da União e nesse sentido não poupamos esforços. Ingressamos com Ação no Supremo Tribunal Federal para a suspensão do pagamento da dívida com a União e assim utilizar esses valores no combate à Pandemia,

conseguimos liminar, realizamos audiências de conciliação e as negociações influenciaram e permitiram ao fórum de Governadores viabilizar a edição da Lei

complementar 173 prevendo não só a suspensão dos pagamentos da dívida com a União, mas o repasse de recursos para o enfrentamento da crise pandêmica.

Nesse mesmo momento histórico também concluímos o acordo bilionário da Lei Kandir, reforçando ainda mais os combalidos tesouros estaduais e municipais.

... Mas ainda tinha muito mais por vir.

Para fazer valer as medidas de enfrentamento à covid-19 travamos várias outras batalhas judiciais.

Porém, como ensinam os livros divinos, da adversidade surgem homens e mulheres fortes. E homens e mulheres fortes são capazes de fazer surgir boas novas em meio ao caos.

E é nesse momento que preciso dizer: o Federalismo ganhou nova dimensão.

O artigo das colegas de Minas Gerais ao tratar do federalismo e a pandemia traz a seguinte citação do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski: “revalorizar o federalismo na pandemia”.

De acordo com o Ministro, a Corte, ao decidir que a União, os Estados e os Municípios têm competência comum para atuar na saúde, na assistência social e no abastecimento alimentar estaria revalorizando o federalismo brasileiro.

Os colegas do Pernambuco afirmam que com a pandemia do coronavírus parece que nova tendência de releitura do federalismo brasileiro tomou curso, autorizando que tal conceito fundamental submeta-se a processo de evolução semântica. Afastando-se, nesse momento de uma tendência até então de aplicação do princípio da simetria para invalidar leis locais.

Igualmente, o nosso Colega do Maranhão e Presidente do Colégio de Procuradores-gerais abordou tema do fortalecimento do verdadeiro Federalismo de cooperação nesse cenário de crise, enaltecendo que a preservação da autonomia constitucional dos Estados-membros, decorrente da forma federativa de organização político-administrativa do Estado Brasileiro, constituiu um fator fundamental para o processo de implementação das políticas públicas de proteção à saúde diante da calamidade sanitária causada pela pandemia da covid-19.

A União que firmamos outrora no início da pandemia precisa continuar hígida para que sigamos conquistando.

O Federalismo pela divisão de competências constitucionais políticas e administrativas limita o alcance de poder público. Nesse aspecto é modelo de Estado que se aproxima da população, da realidade local e que, portanto, mais atende aos princípios democráticos.

Assim, vai na contramão a estrutura de concentração de arrecadação tributária no governo federal, porque fragiliza os estados e municípios, tornando-os muito dependentes do ente federal, limitando a autonomia.

Do mesmo modo podemos mencionar a recém-publicada lei de licitações e contratos nº 14.133 que pode causar uma paralisação das administrações municipais e dificultar ainda mais as de diversos estados, pois claramente optou-se por desconsiderar as realidades desse país continental e regrou-se exaustivamente o processo de compras públicas espelhada no modelo de compras do governo federal e na jurisprudência exclusiva do TCU.

Senhoras e Senhores ... temos muito a evoluir ... esse momento histórico de forte integração precisa continuar avançando para vivermos um federalismo cooperativo de verdade.

E já encerrando.

Acho que posso concluir dizendo que a Advocacia pública se viu em período em que não era permitido titubear, era necessário agir!

Seja pela atuação consultiva, seja por medidas judiciais, como tutelas provisórias de urgência, *muito bem abordada pelo nosso Colega do Ceará*, fomos instados a viabilizar a implementação de soluções rápidas e eficazes, nessa que é uma guerra contra um inimigo invisível e avassalador, mas que acho que estamos dando conta.

O Ministro Humberto Martins em sua fala ressaltou a função dos procuradores dos estados de forma que fiquei muito feliz, porque é também como identifico:

Nós, Procuradores-gerais dos Estados e do Distrito Federal estamos ao lado da Administração Pública fazendo a advocacia dos interesses públicos constitucionais e principalmente servindo à população de nossos Estados.

Muito Obrigada.